



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 93 /13

Processo Administrativo n.º 13/10/17716

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Dr. Eduardo Pereira de Almeida

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.538/0001-14, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 42 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Estabilizador 300 4T 115V VER SDPT (16511) SMS	02	93,40
02	Trocador Infantil	10	840,00
03	Rádio Portátil Philco PBI PR 120N USB	02	398,00

### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1331,40 (um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 42 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de Agosto de 2013.

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretaria Municipal de Educação

Solange Villon Kohn Pelicer  
RG 3.390.994-X  
Secretaria Municipal de Educação

### CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA

Representante Legal: *Maina R. B. Oliveira*

RG nº *13940055-2*

CPF nº *108074128-07*

*Maina Rita B. Oliveira*